



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

PROCESSO SEI Nº 9.2025.0700.000206-4

Declaro, com fundamento no Artigo 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, inexigível a licitação para a contratação da empresa **RGE Sul Distribuidora de Energia S.A.**, CNPJ 02.016.440/0001-62, no valor total estimado de R\$ 19.972,00 (dezenove mil novecentos e setenta e dois reais), para os serviços de compra e distribuição de energia elétrica para atender as necessidades da Auditoria Militar de Santa Maria, em conformidade com os documentos que instruem o presente processo.

Prazo da Contratação: 12 (doze) meses, contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços.

Valor Total Estimado: R\$ 19.972,00 (dezenove mil novecentos e setenta e dois reais).

Unidade Orçamentária: 07.01 - JUSTICA MILITAR DO ESTADO JUSTICA MILITAR DO ESTADO

Recurso: 2002 - TR REC VINC P/LEI-PJ.

Atividade/Projeto: 6219 MANUT ATIV JURISD- JME

Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS

Submeto o presente ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

**HERBERT SCHONHOFEN
Diretor-Geral do TJMRS**

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria da Direção-Geral, considerando que o presente processo se encontra devidamente instruído e atende aos requisitos legais.

PUBLIQUE-SE.

MARIA EMÍLIA MOURA DA SILVA
Desembargadora Militar Presidente do TJMRS



Documento assinado eletronicamente por **Herbert Schonhofen, Diretor-Geral**, em 26/03/2025, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Emília Moura da Silva, Presidente**, em 28/03/2025, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <https://sei.tjmrs.jus.br/autenticidade>, informando o código verificador **0166192** e o código CRC **8ED2BDD5**.
